

Distribuidor(es): UNIVERSAL PICTURES DO BRASIL
 Classificação Pretendida: não recomendado para menores de 16 (dezesesseis) anos
 Classificação Atribuída: não recomendado para menores de 16 (dezesesseis) anos
 Recomenda-se sua exibição a partir das 22 (vinte e duas) horas, quando apresentado em TV aberta
 Contém: Drogas, Violência e Conteúdo Sexual
 Processo: 08017.002092/2020-47
 Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI

EDUARDO DE ARAÚJO NEPOMUCENO

PORTARIA Nº 931, DE 5 DE AGOSTO DE 2021

O COORDENADOR DE POLÍTICA DE CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos artigos 21, inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, inciso I, da Constituição Federal; artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, e com fundamento na Portaria MJ nº 1.189, de 03 de agosto de 2018 e na Portaria DPJUS nº 1 de 22 de abril de 2019, resolve classificar:

Título: FORZA HORIZON 5 (Estados Unidos da América/Reino Unido - 2021)
 Produtor(es): PLAYGROUND GAMES / TURN 10 STUDIOS
 Distribuidor(es): MICROSOFT
 Classificação Pretendida: livre
 Categoria: Corrida
 Plataforma: Computador PC/Xbox ONE/Xbox Series X/S
 Classificação Atribuída: livre
 Processo: 08017.001454/2021-63
 Requerente: MICROSOFT DO BRASIL IMP E COM SOFTWARE E VIDEO GAMES LTDA.

EDUARDO DE ARAÚJO NEPOMUCENO

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA

**ATA DA 246ª SESSÃO ORDINÁRIA DE DISTRIBUIÇÃO
 REALIZADA EM 4 DE AGOSTO DE 2021**

Dia: 04/08/2021
 Hora: 10:50
 Presidente: Alexandre Cordeiro Macedo
 Secretário do Plenário: Paulo Eduardo Silva de Oliveira
 A distribuição é realizada nos termos do §1º, artigo 36 do Regimento Interno do Cade e iniciará sem os nomes dos Conselheiros Lenisa Rodrigues Prado, Paula Azevedo e Sérgio Costa Ravagnani, que nos últimos blocos de sorteio, nas sessões nºs 244 e 245, foram os relatores sorteados.

Foi distribuído pelo sistema de sorteio o seguinte feito:
 1. Processo Administrativo nº 08700.002247/2015-70
 Representante: Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte

("MP/RN")

Representados: Comercial Gurgel Amorim Ltda. - ME, Compasfal - Construção e Pavimentação Asfáltica Ltda., F A Construções Ltda. - EPP, F&A Construções e Empreendimentos Ltda., Serlimpa Construções e Serviços de Limpeza Azevedo Ltda., SECONH - Serviços de Construção Novo Horizonte Ltda., Terrama Locações e Construções Ltda. - EPP, Carlos Estevam de Souza, Francisco Alves, Francisco de Assis Diniz, Jonildo Pessoa de Morais, Paulo Everton Gurgel de Amorim e Zilenildo Morais de Menezes
 Advogados: Bruna Daiany Pimenta Alves, Catarina Késia Pessoa Alves, Daniel Victor da Silva Ferreira, Francisco Welithon da Silva, Marcos George de Medeiros, José Américo de Azevedo Filho e outros

Relator: Conselheiro Luis Henrique Bertolino Braidó
 Considerando que no bloco anterior restou somente uma opção, foi iniciado novo bloco com o nome de todos os Conselheiros.

Foi distribuído pelo sistema de sorteio o seguinte feito:
 2. Processo Administrativo nº 08700.001275/2017-31
 Representante: Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

Representados: CAB Comércio de Gás Ltda - ME; BB Comércio Varejista de Gás Ltda - ME; Campos Comércio e Transporte de Gás Ltda; Sindicato dos Revendedores de Gás do Estado do Rio de Janeiro - SIRGASERJ; Carlos Alberto Batista; e José Antônio Crespo Brandão

Advogados: Rafael Crespo, Tulio Fiori Rezende Cordeiro
 Relator: Conselheiro Luis Henrique Bertolino Braidó

ALEXANDRE CORDEIRO MACEDO
 Presidente do Conselho

PAULO EDUARDO SILVA DE OLIVEIRA
 Secretário do Plenário

**ATA DA 82ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE DISTRIBUIÇÃO
 REALIZADA EM 5 DE AGOSTO DE 2021**

Dia: 05/08/2021
 Hora: 14:20
 Presidente: Alexandre Cordeiro Macedo

Secretário do Plenário: Paulo Eduardo Silva de Oliveira
 A distribuição é realizada nos termos do §1º, artigo 36 do Regimento Interno do Cade e iniciará sem o nome do Conselheiro Luis Henrique Bertolino Braidó que, no último bloco de sorteio, na sessão nº 246, foi o relator sorteado.

Foram distribuídos pelo sistema de sorteio e em conexão os seguintes feitos:
 1. Ato de Concentração nº 08700.004426/2020-17
 Requerentes: Bus Serviços de Agendamento S.A. e J3 Participações Ltda.
 Advogados: Olavo Zago Chinaglia, Vitor Campos Perdigão e outros.
 Terceiro Interessado: Guichê Virtual Serviços de Internet Ltda.
 Advogados: Leonor Augusta Giovine Cordovil, Ricardo Casanova Motta e Daniel Tobias Athias.

2. Ato de Concentração nº 08700.003528/2020-15 (distribuído em conexão com Ato de Concentração nº 08700.004426/2020-17)

Requerentes: Guanabara Participações e Empreendimentos Imobiliários Ltda e 2A Investimentos Ltda.
 Advogados: Olavo Zago Chinaglia, Vitor Campos Perdigão e outros.
 Relator: Conselheiro Sérgio Costa Ravagnani

ALEXANDRE CORDEIRO MACEDO
 Presidente do Conselho

PAULO EDUARDO SILVA DE OLIVEIRA
 Secretário do Plenário

DESPACHO Nº 91/GAB-PRES/PRES/CADE, DE 4 DE AGOSTO DE 2021

Processo nº 08700.002251/2021-86. O PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA - CADE, no uso da competência prevista na Lei 13.848, de 25 de junho de 2019, resolve autorizar o afastamento do País do servidor Ravvi Augusto de Abreu Coutinho Madruga, matrícula SIAPE nº 1342214, Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental (EPPGG), para participar do curso Master of Laws - LL.M., no período de 08 de agosto de 2021 a 02 de junho de 2022, em Bloomington/Indiana/Estados Unidos, inclusive trânsito, com ônus limitado. (Processo n. 08700.002251/2021-86).

ALEXANDRE CORDEIRO MACEDO

Presidente do Conselho

SUPERINTENDÊNCIA-GERAL

DESPACHOS DE 4 DE AGOSTO DE 2021

Nº 1.089/2021 - Ato de Concentração nº 08700.003783/2021-31. Requerentes: Brasil Energia Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, Giovanni Sanguinetti Transmissora de Energia S.A. e CYMI Construções e Participações S.A. Advogados: Maria Eugênia Novis e João Felipe Achcar de Azambuja. Decido pela aprovação sem restrições.

Nº 1.107/2021- Ato de Concentração nº 08700.003928/2021-01. Requerentes: Kurz International Holding GmbH e Tesa SE. Advogados: Milena Mundim, Paola Pugliese e Otávio Cividanes. Decido pela aprovação sem restrições.

Nº 1.108/2021 - Ato de Concentração nº 08700.003862/2021-41. Requerentes: Minerva S.A. e Greenland Global Commodity Trading Hub Group. Advogados: Onofre Carlos de Arruda Sampaio, André Cutait de Arruda Sampaio e Suzane Nascimento. Decido pela aprovação sem restrições.

PATRICIA ALESSANDRA MORITA SAKOWSKI

Superintendente-Geral

Substituta

DESPACHOS DE 4 DE AGOSTO DE 2021

Nº 1.105/2021 - Ato de Concentração nº 08700.003528/2020-15. Requerentes: Guanabara Participações e Empreendimentos Imobiliários Ltda e 2A Investimentos Ltda.

Advogados: Olavo Zago Chinaglia, Vitor Perdigão e outros.

Com fulcro no §1º do art. 50 da Lei 9.784, de 1999, integro as razões do Parecer Técnico nº 11/2021/CGAA1/SGA1/SG/CADE (SEI 0941424) à presente decisão, inclusive quanto à sua motivação. Nos termos dos arts. 13, XII, e art. 57, II, da Lei nº 12.529, de 2011, decido pela impugnação ao Tribunal do presente ato de concentração em razão de sua relação de prejudicialidade com o Ato de Concentração nr. 08700.004426/2020-17.

Adicionalmente, determino a instauração de Procedimento Administrativo para Apuração de Ato de Concentração - APAC com fins de apurar todas as alterações de participação societária dos grupos Guanabara e JCA na J3 Participações consumadas após a constituição da Sociedade, nos termos do artigo 13, inciso VII, da Lei n. 12.529/2011, e arts. 112 e 113 do Regimento Interno do CADE, conforme explanado no Parecer Técnico.

Nº 1.106/2021 - Ato de Concentração nº 08700.004426/2020-17.

Requerentes: Bus Serviços de Agendamento S.A. e J3 Participações Ltda.

Advogados: Olavo Zago Chinaglia, Vitor Perdigão e outros.

Terceiro Interessado: Guichê Virtual Serviços de Internet Ltda.

Advogados: Leonor Cordovil, Ricardo Motta e Daniel Tobias Athias.

Com fulcro no §1º do art. 50 da Lei 9.784, de 1999, integro as razões do Parecer Técnico nº 12/2021/CGAA1/SGA1/SG/CADE (SEI 0941556) à presente decisão, inclusive quanto à sua motivação. Nos termos dos arts. 13, XII, e art. 57, II, da Lei nº 12.529, de 2011, decido pela impugnação ao Tribunal do presente ato de concentração com recomendação de aprovação condicionada à celebração de Acordo em Controle de Concentrações (ACC).

DIOGO THOMSON DE ANDRADE

Superintendente-Geral

Interino

DESPACHO Nº 1.109, DE 5 DE AGOSTO DE 2021

Ato de Concentração nº 08700.003649/2021-30. Requerentes: Sendas Distribuidora S.A e DMA Distribuidora S.A. Advogados: Advogados: Eduardo Caminati, Marcio Bueno, Guilherme Misale e Marcela Carvalho. Decido pela aprovação sem restrições.

DIOGO THOMSON DE ANDRADE

Superintendente-Geral

Interino

Ministério do Meio Ambiente

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA MMA Nº 359, DE 4 DE AGOSTO DE 2021

Divulgar os resultados alcançados nas Metas Institucionais Globais da Avaliação de Desempenho Institucional do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Ibama no período de 1º de junho de 2020 a 31 de maio de 2021, para fins de pagamento da Gratificação de Desempenho de Atividade de Especialista Ambiental - GDAEM.

O MINISTRO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal e considerando o disposto no art. 6-A da Lei nº 11.156, de 29 de julho de 2005, no art. 5º e seus parágrafos do Decreto nº 7.133, de 19 de março de 2010, e na Portaria nº 249, de 12 de julho de 2011, bem como o que consta nos Processos nº 02001.015601/2020-94 e nº 02000.004015/2021-13, resolve:



Art. 1º Divulgar, na forma do Anexo desta Portaria, os resultados alcançados nas **Metas Institucionais Globais** da Avaliação de Desempenho Institucional do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - **Ibama** no período de 1º de junho de 2020 a 31 de maio de 2021, para fins de pagamento da Gratificação de Desempenho de Atividade de Especialista Ambiental - GDAEM, devida aos ocupantes dos cargos efetivos do Ibama pertencentes a Carreira de Especialista em Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOAQUIM ALVARO PEREIRA LEITE

ANEXO

Metas Institucionais Globais
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Ibama

Nº do Indicador	Nome do Indicador	Índice da Meta para o Ciclo	Unidade de Medida	Fórmula de Cálculo	Fonte	Resultado Alcançado	Percentual de Cumprimento
1	Regeneração, Recuperação e Reposição Ambiental	120.000	Hectare	Somatório de áreas em processo de regeneração nos polígonos embargados + áreas em recuperação decorrentes do processo sancionador (PRADs) + áreas de plantios compensatórios ou de reposição florestal do licenciamento	DBFLO	120.706,38 hectares	100%
2	Combate ao Desflorestamento na Amazônia Legal	80%	Percentual	Número de alertas mais crítico atendidos / Número de alertas mais crítico registrados *100	DIPRO	128 / 158 = 81,01%	100%
3	Proteção de Áreas Federais prioritárias dos Incêndios Florestais	200.000	Km ²	Somatório de áreas sob proteção do Programa de Brigadas Federais	DIPRO	222.180 km ²	100%
4	Licenciamento Digital	60%	Percentual	Número de solicitações analisadas em sistema digital específico do licenciamento ambiental federal / Número total de solicitações analisadas * 100	DILIC	639 / 934 = 68,42%	100%
5	Prescrição de Autos de Infração	25%	Percentual	Redução do número de processos prescritos em relação à média do ano de 2017 a 2019, de acordo com os prazos estabelecidos na Lei nº 9.873/1999	SIAM	926 / 2863 = 32,34%	100%
RESULTADO FINAL: Percentual de Cumprimento das Metas Globais / Número de Metas Globais							100%

Período de 1º de junho de 2020 a 31 de maio de 2021

INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE**PORTARIA Nº 499, DE 2 DE AGOSTO DE 2021**

Modifica a composição do Conselho Consultivo da Estação Ecológica de Taiamã, no estado do Mato Grosso (Processo nº 02070.001811/2011-91).

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE, no uso das competências atribuídas pelo artigo 24 do Decreto nº 10.234, de 11 de fevereiro de 2020 e pela Portaria nº 451, de 21 de setembro de 2020, da Casa Civil, e publicada no Diário Oficial da União em 22 de setembro de 2020, seção 2,

Considerando o disposto na Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC, bem como no Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que a regulamenta;

Considerando o Plano Estratégico Nacional de Áreas Protegidas - PNAP, instituído pelo Decreto nº 5.758/2006, que prevê como estratégias para aprimorar o planejamento e a gestão do SNUC o estabelecimento e a promoção do funcionamento dos conselhos das unidades de conservação, bem como o apoio à participação efetiva dos representantes das comunidades locais nos conselhos;

Considerando o Decreto nº 86.061 de 02 de junho de 1981, que cria a Estação Ecológica de Taiamã;

Considerando a Portaria IBAMA nº 05 de 19 de janeiro de 2004, que cria o Conselho Consultivo da Estação Ecológica de Taiamã;

Considerando a Portaria ICMBio nº 183 de 12 de abril de 2013, que define a atual composição do Conselho da Estação Ecológica de Taiamã, conforme constante no Processo ICMBio nº 02070.001811/2011-91;

Considerando a Instrução Normativa ICMBio nº 09, de 5 de dezembro de 2014, que disciplina as diretrizes, normas e procedimentos para a formação, implementação e modificação na composição de Conselhos Gestores de Unidades de Conservação Federais;

Considerando os autos do Processo nº 02070.001811/2011-91, resolve:

Art. 1º O Conselho Consultivo da Estação Ecológica de Taiamã é composto por setores representativos do Poder Público e da Sociedade Civil, considerando as peculiaridades regionais e observando-se o critério de paridade, na forma seguinte:

I - INSTITUIÇÕES GOVERNAMENTAIS DOS TRÊS NÍVEIS DA FEDERAÇÃO

a) Órgãos públicos ambientais;

b) Órgãos do Poder Público de áreas afins.

II - USUÁRIOS DO TERRITÓRIO DE INFLUÊNCIA DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:

a) Usuários da Fauna;

d) Pesquisa e Extensão.

§1º O quantitativo de vagas e a relação das instituições representantes de cada setor são aquelas definidas pelo Conselho, observando-se o critério de paridade, devidamente registrados em ata de reunião e homologados.

§2º As futuras modificações do quantitativo de vagas e da relação das instituições representativas dos setores serão definidas pelo Conselho e submetidas pela chefia da Estação Ecológica de Taiamã à Gerência Regional competente do Instituto Chico Mendes, para análise e seguimento dos trâmites de homologação.

Art. 2º O Conselho Consultivo será presidido pela chefia ou responsável institucional da Estação Ecológica de Taiamã, que indicará seu suplente.

Art. 3º A modificação na composição dos setores representados no Conselho Consultivo será decidida em reunião específica, com o devido registro em ata, com vistas à publicação de nova portaria.

Art. 4º As atribuições, a organização e o funcionamento do Conselho Consultivo da Estação Ecológica de Taiamã são previstas no seu regimento interno.

Art. 5º O Conselho elaborará o seu Plano de Ação e avaliará a efetividade de seu funcionamento.

Parágrafo único. O Plano de Ação e o resultado da avaliação do Conselho devem ser enviados à Gerência Regional, que o remeterá à Coordenação Geral de Gestão Socioambiental para fins de acompanhamento.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor no dia 01 de setembro de 2021.

FERNANDO CESAR LORENCINI

Ministério de Minas e Energia**AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA****RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 2.918, DE 3 DE AGOSTO DE 2021**

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.005019/2020-90. Interessados: Espírito Santo Centrais Elétricas S/A. - EDP ES, Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, Empresa de Transmissão do Espírito Santo S.A. - ETES, Evrecy Participações Ltda. - Evrecy, Furnas Centrais Elétricas S.A. - Furnas, EDP Transmissão S.A. - EDP e Empresa Transmissora Capixaba S.A. - ETC, concessionárias e permissionárias de distribuição, consumidores, usuários e agentes do Setor. Objeto: Homologa o resultado do Reajuste Tarifário Anual de 2021 da Espírito Santo Centrais Elétricas S/A. - EDP ES, a vigorar a partir de 07 de agosto de 2021, e dá outras providências. A íntegra desta Resolução e de seus anexos estão juntados aos autos e disponíveis no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

EFRAIN PEREIRA DA CRUZ

SECRETARIA EXECUTIVA DE LEILÕES**DESPACHO Nº 2.354, DE 5 DE AGOSTO DE 2021**

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria ANEEL nº 6.510, de 15 de setembro de 2020, considerando o que consta do Processo nº 48500.005939/2019-74, em cumprimento ao disposto na seção 11 do Edital dos Leilões nº 4/2021-ANEEL e nº 5/2021-ANEEL, denominados Leilões de Energia Existente A-4 e A-5, de 2021, respectivamente, e com fundamento na Nota Técnica nº 33/2021-CEL/ANEEL, de 5 de agosto de 2021, decide habilitar a Proponente Vendedora nos Certames indicada no Quadro abaixo:

Leilão	Empresa	CNPJ	Central Geradora	Lotes Comercializados (0,1 MWmédio)	Preço de Lance (R\$/MWh)
04/2021	Petróleo Brasileiro S.A.	33.000.167/0001-01	UTE Cubatão	983	151,15
05/2021				642	172,39

ANDRÉ PATRUS AYRES PIMENTA

SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO**DESPACHO Nº 2.311, DE 2 DE AGOSTO DE 2021**

Processo nº 48500.005122/2011-49 Interessado: CTG Brasil Negócios de Energia Ltda
Decisão: registrar alteração da razão social da CTG Brasil Negócios de Energia S.A para CTG Brasil Negócios de Energia Ltda., inscrita no CNPJ nº 14.295.008/0001-37, constante do Despacho nº 4.137, de 2011. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

RENATO MARQUES BATISTA
Superintendente Adjunto**DESPACHO Nº 2.319, DE 2 DE AGOSTO DE 2021**

Processos nº 48500.000987/2007-71 Interessado: Itumbiara Bioenergia S.A. Decisão: registrar a alteração de razão social da empresa BP Bioenergia Itumbiara S.A. para Itumbiara Bioenergia S.A., inscrita sob o CNPJ nº 08.517.600/0001-33, A íntegra deste despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

RENATO MARQUES BATISTA
Superintendente do Adjunto**DESPACHO Nº 2.321, DE 2 DE AGOSTO DE 2021**

Processo nº: 48500.002905/2021-42. Interessada: Msul Energias Renováveis Ltda. Decisão: (i) conferir o DRI-PCH referente à PCH Ouro, cadastrada sob o CEG: PCH.PH.SC.049214-0.01, localizada no rio do Peixe, no estado de Santa Catarina; e (ii) esse DRI-PCH não poderá ser conferido a outros interessados. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente**DESPACHO Nº 2.346, DE 4 DE AGOSTO DE 2021**

Processos nºs: listados no Anexo I. Interessado: CPFL Energias Renováveis S.A. Decisão: Alterar, a pedido do interessado, os Despachos relacionados no Anexo I, a fim de registrar as alterações de coordenadas geográficas (latitude e longitude) e potências instaladas constantes dos Despachos de Registro de Requerimento de Outorga - DROs das Centrais Geradoras Fotovoltaicas - UFVs indicadas no Anexo I. A íntegra deste Despacho e seu Anexo constam dos autos e estarão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente**DESPACHO Nº 2.347, DE 4 DE AGOSTO DE 2021**

Processo nº: 48500.003446/2021-14. Interessado: Nhamandu Energia SPE S.A. Decisão: Registrar o Requerimento de Outorga - DRO das Centrais Geradoras Fotovoltaicas - UFVs relacionadas no Anexo I deste Despacho, visando à Produção Independente de Energia Elétrica, localizadas no estado do Piauí. A íntegra deste Despacho e seu Anexo constam dos autos e estarão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente